



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

LEI Nº. 588, de 27 de maio de 2010.

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de segurança no Centro de Saúde Dr. Arnaldo Busato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme o plenário aprovou e o prefeito municipal sancionou tacitamente (§ 3º, art. 28 da lei orgânica municipal) promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório a instalação de câmeras de vídeo para gravação de imagens no hall, na recepção, na farmácia e nos corredores do Centro de Saúde Dr. Arnaldo Busato.

§ 1º. - As câmeras de vídeo de que trata o caput deste artigo deverão ser instaladas de maneira a permitir ampla cobertura dos locais de atendimento.

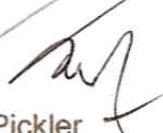
§ 2º - Serão afixados cartazes no local avisando que todos estão sendo filmados "sorria você está sendo filmado".

Art. 2º Os equipamentos deverão funcionar durante todo o expediente, ininterruptamente, e as imagens gravadas em meio magnético deverão ser arquivadas por período não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação, estabelecendo os prazos para adequação ao presente dispositivo legal e as sanções por seu descumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 27 de maio de 2010.


Nilton Pickler
Presidente